

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.005/2000

De 15 de dezembro de 2000.

**CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA AO EX-
VEREADOR FRANCISCO ANTONIO DE MARIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

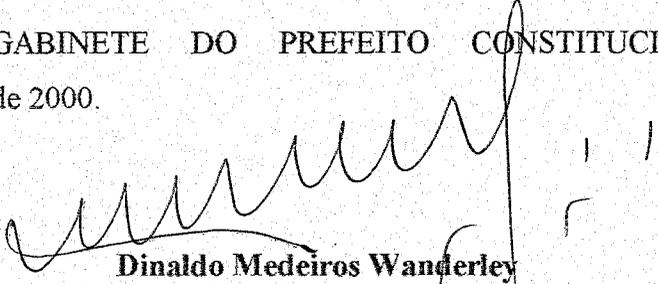
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder
ao ex-vereador Francisco Antonio de Maria, uma Pensão Vitalícia mensal, no valor de R\$
1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art. 2º - Fica também autorizado, o Poder Executivo Municipal, a
abrir um crédito especial ao Orçamento do Poder Executivo Municipal para o exercício de
2001, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para cobertura das
despesas decorrentes desta Lei, nos termos do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de
2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 15 de dezembro de 2000.



Dinaldo Medeiros Wanderley

= Prefeito Constitucional =